CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Transportes e Serviços Gerais
Contato: (31) 3764-9801 / administracao@conselheirolafaiete.mg.gov.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: concessão comum de serviço público, precedida da execução de obra pública, compreendendo a realização dos investimentos obrigatórios, a operação, manutenção, conservação, modernização, administração e exploração econômica do **TERMINAL RODOVIÁRIO** de Conselheiro Lafaiete, nos termos do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS.

Item/Parâmetro	Especificação
Abrangência	Edificação com aproximadamente 2.500 m² de área construída: plataformas de embarque e desembarque e coberturas, pátio de manobras, bilheteria, sala de espera, sanitários, lojas e comércios (ÁREA BRUTA LOCÁVEL estimada de 500 m²), guarda-volumes, administração, áreas técnicas e estacionamento com 20 VAGAS (subcláusula 4.2 do CONTRATO)
Demanda de referência	490.429 embarques/ano (EMBARQUES DE REFERÊNCIA, média 2017–2025), cerca de 1.344 passageiros/dia, sem garantia de demanda pelo PODER CONCEDENTE (subcláusula 11.10.4 do CONTRATO)
Prazo	20 anos, contados da ORDEM DE INÍCIO
Investimentos (CAPEX)	R$ 6.250.000,00 (data-base dez/2025): Ano 1 – R$ 2.750.000,00; Ano 2 – R$ 2.750.000,00; Ano 10 – R$ 750.000,00 (item C do ANEXO 1 do CONTRATO)
Remuneração	TARIFA DE EMBARQUE resultante do DESCONTO OFERTADO sobre a TARIFA TETO, TAXA COMERCIAL, guarda-volumes, SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO, publicidade e RECEITAS ACESSÓRIAS; sem contraprestação do PODER CONCEDENTE e sem pagamento de outorga
Critério de julgamento	Maior desconto na TARIFA DE EMBARQUE, ofertado em percentual sobre a TARIFA TETO, para interestadual, de R$5,00 por passageiro embarcado (data-base dez/2025) e, para intermunicipal, R$ 3,94 por passageiro embarcado (data-base dez/2025), nos termos do art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do item 4 do EDITAL
Tecnologia	Centro de Controle Operacional (CCO), CFTV, controle de acesso, sistema de controle de embarques e arrecadação, Sistema de Informação

Item/Parâmetro	Especificação
	ao Passageiro (SIP) com painéis multimídia, sonorização, rede de dados e Wi-Fi, detecção e combate a incêndio e sistema web de apoio à fiscalização (item D.1 do ANEXO 1 do CONTRATO)
Equipamentos	Quadros e circuitos elétricos, iluminação LED e de emergência, SPDA, louças e metais sanitários, longarinas, guichês, balcão de informações, comunicação visual, equipamentos de controle de acesso e cobrança do estacionamento, câmeras, painéis e servidores dos sistemas acima
Execução e responsabilidades	Obras, fornecimento, instalação, operação e manutenção sob inteira responsabilidade e risco da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o PODER CONCEDENTE
Funcionalidades mínimas	Funcionamento 24 horas; segurança patrimonial 24 horas; limpeza e higienização contínuas; controle das plataformas; balcão de informações e achados e perdidos; gestão comercial e publicitária; atendimento ao USUÁRIO (item D.2 do ANEXO 1 do CONTRATO)
Apoio à fiscalização	Apresentação ao PODER CONCEDENTE, durante a TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, do sistema web de apoio à fiscalização, com acesso remoto e armazenamento dos dados durante todo o prazo da CONCESSÃO (subcláusula 5.8.1, alínea d, do CONTRATO).
Suporte técnico	Manutenção programada e corretiva conforme os prazos de atendimento do item E.2 do ANEXO 1 do CONTRATO (emergencial: 2h/24h; urgente: 4h/48h; rotina: 15 dias)
Disponibilidade e SLA	Operação contínua.
Vistoria prévia	Facultativa (item 7 do EDITAL)
Subcontratação	Permitida a contratação de terceiros para atividades inerentes, acessórias ou complementares, nos termos do art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995, sem transferência de responsabilidade; vedada a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuência do PODER CONCEDENTE (CLÁUSULAS SEXTA e VIGÉSIMA QUINTA do CONTRATO)
Sustentabilidade	Destinação adequada de resíduos de obras e de equipamentos substituídos; eficiência energética (LED) e hídrica (economizadores)

1.2. Trata-se de concessão de serviço público precedida da execução de obra, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.987/1995, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os serviços são de natureza contínua, devendo ser prestados de forma adequada, regular, eficiente, segura e atual, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995.

1.4. O prazo da CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos, contados da ORDEM DE INÍCIO, admitida prorrogação exclusivamente como modalidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, limitada a 5 (cinco) anos (subcláusula 5.2 do CONTRATO).

1.5. A CONCESSÃO não envolve contraprestação do PODER CONCEDENTE nem pagamento de outorga. A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela TARIFA DE EMBARQUE, resultante da aplicação do DESCONTO OFERTADO sobre a TARIFA TETO TARIFA TETO, para interestadual, de R$5,00 por passageiro embarcado (data-base dez/2025) e, para intermunicipal, R$ 3,94 por passageiro embarcado (data-base dez/2025), nos termos do art. 15, I, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do item 4 do EDITAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, na Lei Federal nº 14.133/2021, e, aplicada subsidiariamente, na Lei Orgânica do Município.

2.2. Nos termos do art. 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 8.987/1995, o Município de Conselheiro Lafaiete é o PODER CONCEDENTE, e a CONCESSÃO será delegada, mediante concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O TERMINAL RODOVIÁRIO de Conselheiro Lafaiete é equipamento público essencial de apoio ao transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, com média de 490.429 embarques por ano entre 2017 e 2025, segundo os registros das empresas operadoras.

3.2. O diagnóstico técnico realizado nos estudos de viabilidade identificou criticidade alta nas instalações sanitárias e no sistema elétrico, e criticidade média a alta na estrutura física, nas áreas técnicas e na segurança operacional, além de limitações de acessibilidade e de gestão das áreas comerciais.

3.3. A recuperação e modernização do ativo exige investimentos estimados em R$ 6.250.000,00 (data-base dezembro de 2025) e gestão operacional especializada, incompatíveis com a disponibilidade orçamentária e a estrutura administrativa do Município.

3.4. A CONCESSÃO permite a realização dos investimentos e a operação qualificada do TERMINAL RODOVIÁRIO por conta e risco do parceiro privado, remunerado pela

exploração econômica do ativo, sem contraprestação pública e sem pagamento de outorga, revertendo-se a competição da LICITAÇÃO em favor dos USUÁRIOS, por meio do desconto sobre a TARIFA TETO, em atenção à modicidade das tarifas (art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução decorre dos estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos elaborados para a estruturação do projeto e submetidos a consulta pública.

4.2. A execução observará as seguintes fases, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do CONTRATO:

Fase	Período	Entregas
ETAPA PRELIMINAR	Até 60 dias da publicação do extrato do CONTRATO	Plano de Financiamento, homologação e contratação da CERTIFICADORA, Plano de Implantação, ART do responsável técnico pelas obras e instalação do COMITÊ DE TRANSIÇÃO
FASE I – Implantação	Meses 1 a 12	Recuperação estrutural das plataformas e coberturas, drenagem, pisos, readequação elétrica e etapa 1 do estacionamento. CONCESSIONÁRIA assume a operação integral e as receitas do TERMINAL RODOVIÁRIO
FASE II – Conclusão	Meses 13 a 24	Sanitários, acessibilidade, sala de espera, bilheteria, áreas comerciais, sistemas operacionais e etapa 2 do estacionamento
Operação plena	Mês 25 ao termo	Operação, manutenção e REINVESTIMENTO no Ano 10

4.3. A remuneração da CONCESSIONÁRIA, a partir da Fase I, será composta pela TARIFA DE EMBARQUE, devida por passageiro embarcado em linhas intermunicipais e interestaduais e resultante da aplicação do DESCONTO OFERTADO sobre TARIFA TETO, para interestadual, de R$5,00 por passageiro embarcado (data-base dez/2025) e, para intermunicipal, R$ 3,94 por passageiro embarcado (data-base dez/2025), pela TAXA COMERCIAL decorrente da locação de espaços comerciais, pelo guarda-volumes, pelo SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO, pela publicidade e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS autorizadas.

4.4. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será aferido mensalmente por meio do FATOR DE DESEMPENHO e anualmente pela PESQUISA DE SATISFAÇÃO, com apoio da CERTIFICADORA.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por Concorrência Pública, com julgamento pelo critério de maior desconto na TARIFA DE EMBARQUE, correspondente ao menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente, sendo vencedora a LICITANTE que ofertar o maior DESCONTO OFERTADO e atender às exigências de habilitação.

5.2. O procedimento observará a abertura da GARANTIA DA PROPOSTA, o julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS e, em seguida, a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da LICITANTE mais bem classificada, com inversão das fases de habilitação e julgamento, nos termos do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995 e do item 15 do EDITAL.

5.3. O desconto será ofertado em percentual, com duas casas decimais, sobre a TARIFA TETO, para interestadual, de R$5,00 por passageiro embarcado (data-base dez/2025) e, para intermunicipal, R$ 3,94 por passageiro embarcado (data-base dez/2025), que constitui o preço de referência da LICITAÇÃO, admitido desconto de 0% (zero por cento) e vedada proposta que implique acréscimo sobre a TARIFA TETO.

5.4. Serão desclassificadas as propostas com desconto superior a 50% (cinquenta por cento), por serem manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995, caso o licitante não comprove a exequibilidade de seus preços mediante apresentação do plano de negócios ou outras documentações equivalentes.

5.5. O DESCONTO OFERTADO será mantido durante todo o prazo da CONCESSÃO e incidirá sobre a TARIFA TETO reajustada anualmente pelo IPCA e revista na forma do CONTRATO, sendo a TARIFA DE EMBARQUE calculada pela fórmula **$TE = TT \times (1 - D)$**, em que TE é a TARIFA DE EMBARQUE, TT é a TARIFA TETO vigente e D é o DESCONTO OFERTADO em fração decimal, com arredondamento dos valores reajustados para o múltiplo de R$ 0,05 (cinco centavos) mais próximo (CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA e DÉCIMA QUINTA do CONTRATO).

5.6. Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se pela disputa final entre as LICITANTES empatadas, na forma do item 4.4 do EDITAL.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, observadas as condições e vedações dos itens 8 e 9 do EDITAL.

6.2. Serão exigidas habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira em cláusula específica e nos termos abaixo.

6.2.2. Habilitação Jurídica

6.2.2.1. Documento de Identificação (Sócio e/ou representante legal);

6.2.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.2.5. Declarações

6.2.5.1. Declaração do licitante demonstrando a inexistência fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5.2. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

6.2.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;

6.2.5.4. Declaração do licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.5.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.6. Qualificações Técnica

6.2.6.1. Atestados de administração, operação ou gestão de terminal rodoviário ou de equipamento de uso público com fluxo de pessoas equivalente, com média mínima de 500 (quinhentos) pessoas por dia, de conservação e manutenção predial de edificação não residencial com área mínima de 1.250 m² e de execução de obra de construção ou reforma de edificação não residencial com área mínima de 1.250 m², quantitativos limitados a 50% (cinquenta por cento) das características do objeto, admitido o somatório de atestados;

b) patrimônio líquido mínimo de R$ 3.551.355,42 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, observado, para CONSÓRCIOS, o acréscimo previsto no item 9.2 do EDITAL;

c) GARANTIA DA PROPOSTA de R$ 355.135,54 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

6.3. São condições para a assinatura do CONTRATO, a serem cumpridas em até 30 (trinta) dias da convocação, prorrogáveis uma vez por igual período (item 25 do EDITAL): constituição de SPE, nos termos da lei, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete e objeto social exclusivo; subscrição e integralização de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO; prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correspondente a 10% do VALOR DO CONTRATO, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA NONA do CONTRATO; e, se houver, o ressarcimento dos estudos de viabilidade, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/1995.

6.4. A visita técnica é facultativa, não podendo sua não realização ser invocada para pleitear alterações de preço, prazos ou condições do CONTRATO.

7. PLANO DE INVESTIMENTO

7.1. O plano de investimento tem por finalidade a recuperação, modernização, adequação normativa e melhoria da capacidade operacional do TERMINAL RODOVIÁRIO, detalhado no item C do ANEXO 1 do CONTRATO:

Intervenção	Ano 1 (R$)	Ano 2 (R$)	Ano 10 (R$)	Total (R$)
C.1.1 – Recuperação estrutural das plataformas e coberturas	1.600.000,00	–	–	1.600.000,00
C.1.2 – Readequação das instalações elétricas e de iluminação	900.000,00	–	–	900.000,00
C.2.1 – Requalificação integral dos sanitários	–	700.000,00	–	700.000,00
C.2.2 – Acessibilidade, sala de espera e circulação	–	750.000,00	–	750.000,00
C.2.3 – Bilheteria, informações e comunicação visual	–	300.000,00	–	300.000,00
C.2.4 – Áreas comerciais, guarda-volumes e publicidade	–	300.000,00	–	300.000,00
C.2.5 – Sistemas operacionais e segurança contra incêndio	–	450.000,00	–	450.000,00
C.3 – Estacionamento (etapas 1 e 2)	250.000,00	250.000,00	–	500.000,00

Intervenção	Ano 1 (R$)	Ano 2 (R$)	Ano 10 (R$)	Total (R$)
C.4 – REINVESTIMENTO (atualização tecnológica e revitalização)	–	–	750.000,00	750.000,00
Total dos investimentos obrigatórios — CAPEX	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**750.000,00**	**6.250.000,00**

7.2. Os valores são referenciais (data-base dezembro de 2025), derivados do custo de requalificação de R$ 2.000,00/m² aplicado à área construída de 2.500 m², acrescido de 10% para o estacionamento e do REINVESTIMENTO no Ano 10, e não limitam as obrigações da CONCESSIONÁRIA, que deverá executar integralmente o escopo.

8. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

8.1. A partir da FASE I, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela operação integral do TERMINAL RODOVIÁRIO, compreendendo limpeza, manutenção preventiva e corretiva, segurança patrimonial, controle das plataformas, informação ao passageiro, conservação predial e manutenção dos sistemas elétricos, hidráulicos e tecnológicos, conforme os itens D e E do ANEXO 1 do CONTRATO.

8.2. Resultados esperados: recuperação integral da infraestrutura; atendimento às normas de acessibilidade e de segurança contra incêndio; aumento da segurança operacional; melhoria do conforto dos USUÁRIOS; incremento das receitas comerciais; modicidade da TARIFA DE EMBARQUE, na medida do DESCONTO OFERTADO; e eliminação dos custos municipais de operação e manutenção do TERMINAL RODOVIÁRIO.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O desempenho será aferido pela PESQUISA DE SATISFAÇÃO (ANEXO 3 do CONTRATO).

9.2. Por se tratar de concessão comum sem contraprestação pública, não há medição para fins de pagamento pelo PODER CONCEDENTE. A remuneração da CONCESSIONÁRIA decorre da cobrança direta das receitas previstas no item 4.2 do CONTRATO, e a execução do objeto será medida pelos atestados da CERTIFICADORA e Termos de Aceite das obras, pelos relatórios mensais do FATOR DE DESEMPENHO e pelos relatórios mensais de embarques e de arrecadação da TARIFA DE EMBARQUE, validados pela CERTIFICADORA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO será executado fielmente pelas PARTES, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre as PARTES serão realizadas por escrito, admitido o meio eletrônico com confirmação de recebimento (subcláusula 28.2 do CONTRATO).

10.3. Após a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE convocará a CONCESSIONÁRIA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização.

10.4. A fiscalização será exercida pelo servidor RODRIGO GONÇALVES GODOY CIRINO com apoio da CERTIFICADORA e do sistema web de apoio à fiscalização, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do CONTRATO e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A gestão do CONTRATO caberá ao servidor ANDRÉ TAVARES DE SOUSA, competindo-lhe acompanhar a execução, analisar os pedidos de reajuste, revisão e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, as alterações contratuais e o recebimento das obras.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE são as previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA e nas demais cláusulas do CONTRATO, destacando-se, para a CONCESSIONÁRIA, a execução das obras nos prazos da subcláusula 8.2, a operação contínua do TERMINAL RODOVIÁRIO a partir da denominada FASE I, a cobrança da TARIFA DE EMBARQUE no valor resultante do DESCONTO OFERTADO, e a manutenção das condições de habilitação; para o PODER CONCEDENTE, a disponibilização da ÁREA DA CONCESSÃO, a operação do TERMINAL RODOVIÁRIO durante a FASE I, a instituição da TARIFA DE EMBARQUE no valor resultante do DESCONTO OFERTADO e sua inclusão no preço das passagens perante os órgãos reguladores do transporte, a exigência de utilização do TERMINAL RODOVIÁRIO pelas linhas regulares com origem ou destino no Município e a fiscalização do CONTRATO.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nas concessões regidas pela Lei Federal nº 8.987/1995, o VALOR DO CONTRATO não representa despesa pública, mas parâmetro para o cálculo das garantias, do capital social mínimo e das multas.

12.2. O VALOR DO CONTRATO é R$ 35.513.554,20 (trinta e cinco milhões, quinhentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

12.3. O modelo econômico-financeiro de referência, elaborado com a TARIFA DE EMBARQUE igual à TARIFA TETO (desconto de 0%), apresenta os seguintes parâmetros:

Parâmetro	Valor
Receita bruta anual estimada na TARIFA TETO.	R$ 2.192.066,00
Receita da TARIFA DE EMBARQUE na TARIFA TETO (R$ 5,00/passageiro)	R$ 1.650.271,45/ano
Receitas de locação, guarda-volumes, estacionamento e publicidade	R$ 541.794,32/ano
OPEX anual (operação, estacionamento, CERTIFICADORA e PESQUISA DE SATISFAÇÃO)	R$ 808.800,00
CAPEX total	R$ 6.250.000,00
Outorga	Não há (critério de maior desconto na TARIFA DE EMBARQUE)
TIR real do projeto na TARIFA TETO, sem outorga	11,60% a.a.
Desconto máximo admitido (item 4.3 do EDITAL)	50% do valor TARIFA DE EMBARQUE

12.4. A metodologia observa a lógica de concessão comum autossustentável, sem contraprestação pública e sem pagamento de outorga, na qual o equilíbrio econômico-financeiro decorre da TARIFA DE EMBARQUE resultante do DESCONTO OFERTADO e das demais receitas da CONCESSÃO, cabendo à LICITANTE ponderar o desconto em face dos investimentos, custos e riscos do CONTRATO, e o limite máximo de desconto do item 4.3 do EDITAL será fixado com base no modelo, de modo a afastar propostas que não remunerem os investimentos, os custos e os riscos da CONCESSÃO.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação não gera despesa para o Município, dispensando a indicação de dotação orçamentária.

Conselheiro Lafaiete/MG, 16 de outubro de 2026.

_____

Matheus Gonçalves Godoy Granha Borba
Secretário Municipal de Administração